



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.351, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.036, de 14 de março de 1996, que "Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sediado no município de Santo Antônio da Patrulha, institui taxas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §2.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 3.036, de 14 de março de 1996, que "Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sediado no município de Santo Antônio da Patrulha, institui taxas e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos incisos XII, XIII e XIV, com as seguintes redações:

“XII – aquisição de combustíveis e lubrificantes;  
XIII – aquisição de peças para manutenção veicular;  
XIV – serviços de manutenção veicular.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.09.06 16:48:20 -03'00'

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1102, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**09DB56E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.351, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.036, de 14 de março de 1996, que "Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sediado no município de Santo Antônio da Patrulha, institui taxas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §2.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 3.036, de 14 de março de 1996, que "Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sediado no município de Santo Antônio da Patrulha, institui taxas e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos incisos XII, XIII e XIV, com as seguintes redações:  
"XII – aquisição de combustíveis e lubrificantes;  
XIII – aquisição de peças para manutenção veicular;  
XIV – serviços de manutenção veicular."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**3C926E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.352, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

LEI N.º 9.352, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem imóvel do domínio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso não remunerado do imóvel do domínio municipal a seguir descrito: um terreno urbano situado em Passo dos Ramos, Santo Antônio da Patrulha, RS, com 1.800,00m² de área, medindo 30,00 de frente, com a Rodovia RS 030; 30,00 m de fundos, com terreno de Jair Gomes Pacheco; 60,00 m, de profundidade à direita com terreno de José Eduardo Maciel; e 60,00 m, à esquerda com terreno de Nazareno Werppe; e um prédio de 450 m² de área construída, tipo pavilhão, em alvenaria de tijolo à vista, medindo 15,00 m de frente por 30,00 m de comprimento, com cobertura de telhas de zinco.

Art. 2.º A cessão de uso destina-se à manutenção das instalações do 4.º Pelotão de Bombeiro Militar, da 1.ª Cia de Bombeiro Militar, do 9.º Batalhão de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, visando à execução das atividades de bombeiro, de acordo com as normas próprias do CBMRS, mediante Termo de Cessão de Uso, contendo as cláusulas e condições da utilização, sendo que quaisquer construções dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3.º O prazo utilização constará no Termo de Cessão de Uso, na forma da legislação vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**650E85FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.353, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a ceder uso de espaço na Torre TM 3000, de domínio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso não remunerado de espaço na Torre TM 3000, de domínio municipal, situada na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, (próximo ao Cemitério Municipal), para instalação de equipamentos de telecomunicação, para atendimento do sistema de rádio digital do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As cláusulas e condições de uso bem como o prazo de utilização constarão no Termo de Cessão de Uso, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se